PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 36/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1609/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 418/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2015 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e o **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA**, com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edif. Iguatemi Business Flat, Sala 205 Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-710, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.267.284/0001-10, neste ato representado pelos Srs. **MARCELO TEIXEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, gerente de TI, portador do RG nº RG 01197056-13, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF 079.922.115-53, residente e domiciliado na Avenida Euclydes da

Cunha nº 766 ap. 502, Bairro da Graça, CEP: 40150-120, cidade Salvador- BA e **NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CREA/BA, sob o nº RD-7952, inscrito no CPF/MF 391.891.475-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº252, apartamento 601, Bairro da Pituba, CEP 41810-815, Salvador - BA, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 36/2015, originário de Inexigibilidade de Licitação, instruído no PROC/ADM N.º 418/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 36/2015, firmado entre as partes em 09/09/2015, cujo objeto é a CESSÃO DO USO dos cartões VTE e a LICENÇA DE USO do PORTAL www.vteonline.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transportes Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **09 de setembro de 2019**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Conforme especificado na tabela abaixo, o valor mensal estimado deste contrato é de R$ 32.032,00 (trinta e dois mil e trinta e dois reais) e o valor total estimado é de R$ 384.384,00 (trezentos

MTH

e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais), podendo o valor da tarifa ser reajustado de acordo com os preços e homologado pelo Poder Público.

TABELA QUANTITATIVA DE CARTÕES DE VALES TRANSPORTES					
A	B	C	B*C	B*C*A	(B*C*A)*12
Quantidade de Cartões VTE	Valor da passagem atual	Quantidade de passagens mensal	Valor Mensal Estimado Carregado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
182	R$ 4,00	44	R$ 176,00	R$ 32.032,00	R$ 384.384,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.49 0.1.00 – Auxílio - Transporte, do orçamento vigente da **CMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 418/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 36/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1609/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 418/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de Julho 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

MARCELO TEIXEIRA FRANCO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

NIVALDO F. OLIVEIRA FILHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 134852956

NOME:
RG n.º 1586426192

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735